

LEI Nº 1.504/2006 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 – DEPTO. DE ESPORTES
27.812.0040.1.008 – AMPLIAÇÃO ESPAÇO FÍSICO P/ ESPORTE
4.4.90.51.0.1.00/197 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.000,00
TOTALR\$ 5.000,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
12.367.0035.2.043 – APOIO À APAE
3.3.50.43.0.1.00/170 – Subvenções SociaisR\$ 5.000,00
TOTALR\$ 5.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de outubro de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal